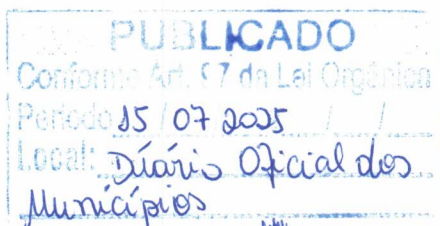




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 774/2025.



DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A MÉDICOS DESIGNADOS PARA ATESTAR ÓBITO E AO MÉDICO INTEGRANTE DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a médicos designados para a realização de atestados de óbito no âmbito do Município de Caracarái.

Art. 2º. Fica, igualmente, autorizado o pagamento mensal da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao médico integrante da Junta Médica Oficial do Município de Caracarái, pelos serviços prestados nas avaliações funcionais, perícias e demais atribuições pertinentes.

Art. 3º. As gratificações previstas nesta Lei visam reconhecer a disponibilidade e o trabalho técnico especializado prestado pelos profissionais, não incorporando-se à remuneração, nem servindo de base de cálculo para qualquer vantagem funcional.

Art. 4º As gratificações previstas nesta Lei, somente serão pagas se o(s) médico(s) designado(s) prestar(em) atendimento de pelo menos uma demanda ao mês.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 14 de Julho de 2025.

DIANIERLY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR